



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1267 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.991

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a receber em doação - faixas de terras de propriedade da empresa MAIC IMÓVEIS S/C. LTDA e dá outras providências".

DIETRICH RUDOLF FRIEDERICH OTTO REIBEL, Vice- - Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de Nova - Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são - conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova - Odessa autorizada a receber em doação três lotes de terrenos, si- / tuados no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesia nesta cidade, de propriedade da empresa MAIC IMÓVEIS S/C. LTDA, avaliados em - CR\$-3.274.880,00- (Três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), os quais assim se descrevem e - caracterizam:-

"LOTE AR-7, mede 89,35 ms. onde confronta com - a Rua 03; 5,37ms. em curva na confluência da Avenida 6 e Rua 3 e 92,00 ms. confrontando com propriedade de João Bordon, com área su- perficial de 47,40 metros quadrados, terreno esse de forma irre- gular".

"LOTE AR-8, mede 105,49 metros de frente para a Rua 03; 118,00 metros nos fundos, confrontando com propriedade do loteamento Chácara Janine; 6,00 ms. em uma extremidade, em curva, na confluência da Rua 03 e Avenida 06; 8,00 metros na outra extre- midade, em curva, na confluência da Rua 03 e uma rua sem denomi- nação, com área superficial de 383,00 metros quadrados, terreno - esse de forma irregular".

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:Lei nº-1267 de 16/09/91:

"LOTE AR-9, mede 108,89 metros de frente para a Rua 3; 119,00 metros nos fundos, confrontando com propriedade do loteamento Chácara Janine; 9,00 metros em curva, numa extremidade, na confluência da Rua 03 e Rua sem denominação; 11,00 metros em outra extremidade, em curva, na confluência da Rua 03 e Rua 09, com área superficial de 593,00 metros quadrados; terreno esse, de forma irregular".

ART. 2º)- Face a doação de que trata o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover o cancelamento dos débitos incidentes sobre as áreas recebidas em doação que importam em CR\$-66.000,00-(sessenta e seis mil cruzeiros), relativos ao imposto sobre a propriedade territorial e respectivas taxas.

ART. 3º)- A presente doação formalizar-se-á - - através de escritura pública, cujas despesas serão suportadas pela Prefeitura Municipal.

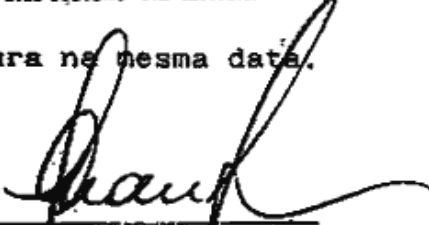
ART. 4º)- As despesas para a doação de que trata a presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária - - própria, suplementada se necessário.

ART. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 16 de - -
Setembro de 1.991.


O. O. Reibel
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


José Pereira de Araújo
Responsável e Secretário